

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE_FMS
Processo Licitatório nº 006/2025
Inexigibilidade nº 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0001-07, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021), : A contratação das taxas DARE-SC vinculadas ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) é indispensável para atender às obrigações legais e administrativas relacionadas ao transporte intermunicipal no estado de Santa Catarina. Essas taxas são fundamentais para garantir a regularização de serviços, emissões de documentos e a continuidade de atividades regulamentadas pelo órgão.

Serviço previsto para o mês de fevereiro de 2025, referente aos veículos placas RLA4B97 e QJB-8633

1.2. A Justificativa da realização da contratação se dá pela contratação das taxas DARE-SC para o DETER é essencial para assegurar a legalidade e a continuidade dos serviços de transporte, bem como para apoiar o desenvolvimento de uma infraestrutura eficiente e segura no estado de Santa Catarina. O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente, constante nos autos foi estruturado com base no valor praticado para o objeto, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Otacílio Costa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação direta para o pagamento das taxas relativas ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que essas taxas são receitas específicas e exclusivas do órgão regulador estadual.

3.2. Razão da escolha da contratada:

A contratação é viável, pois a empresa contratada SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA inscrita no CNPJ 82.951.310/0001-56 é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 260,86 (duzentos e sessenta reais);

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. O pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

6. DO CONTRATADO

6.1. Empresa SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.951.310/0001-56, na cidade de Florianópolis SC.

6.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social.

Fonte de Recursos:

DOTAÇÃO: 23

RECURSO: 0119

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DE LIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 12 de fevereiro de 2025.

Roveni de Lurdes Hamann
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por:

* ROVENI DE LURDES HAMANN (***.393.869-**))

em 12/02/2025 14:54:30 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/17c06bb0-20de-4e46-b38d-214f541abe8c>

